

Lei nº 10 de 17 outubro de 1980

Considera de utilidade pública a sociedade Musical Estivense.

A câmara municipal de Estiva decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

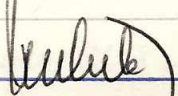
Art 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Sociedade Musical Estivense, inaugurada em 12 de outubro de 1978, nesta cidade.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução, desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Estiva, 17 de outubro de 1980

Secretaria


Prefeito Municipal